

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano I | Edição 24



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.318****De 06 de abril de 2020**

“Prorroga o vencimento de parcelas do IPTU, ISS e taxas com vencimento nos meses de abril e de maio de 2020 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.312/2020, que suspendeu o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais, como medida de enfrentamento da disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a referida medida causou impacto temporário na economia local, atingindo um considerável número de micro empreendedores e pessoas que sobrevivem da livre iniciativa;

CONSIDERANDO, por fim, a edição do Decreto nº 3.317/2020, que declarou a situação de calamidade pública, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas de IPTU, ISS e taxas, vencidas nos meses de abril e de maio de 2020, para a data de 31 de outubro de 2020.

§ 1º Ficam incluídas nesta norma as parcelas referentes à adesão em programas de recuperação fiscal, assim como às referentes a parcelamentos ordinários de débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º Enquanto perdurar a situação de emergência, com a suspensão do atendimento presencial, as novas guias de recolhimento deverão ser geradas exclusivamente através do site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br.

§ 3º Não se incluem na norma do caput deste artigo as cobranças do ITBI e preços públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de abril de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-